



Gerência-Geral de Administração

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INDIFERENCIADOS E ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTRATANTE, NOS ENDEREÇOS CITADOS NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF

Processo nº 21148.008938/2026-11

SAIC nº **12700.22/0028-3-04**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com nova versão do Estatuto Social aprovado pela 32ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 29 de abril de 2026 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de abril de 2026, edição n.º 80, Seção 1, página 67, empresa inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília/DF, endereço: PQEB - Parque Estação Biológica Final W/3 Norte Edifício Sede - CEP: 70770-901, neste ato representada pelo(a) Gerente-Geral de Administração, Em Exercício - DADM/GADM, **MARINA MENDES GOMES PEREIRA**, portador do CPF n.º 860.278.911-49, designado(a) pela PORTARIA Nº 1028, de 06.07.2026 - BCA 31/2026, em conjunto com o(a) Gerente-Adjunto(a) de Infraestrutura e Serviços, Sr. **AMANCIO DIAS DAS CHAGAS**, portador do CPF nº 410.896.691-00, designado pela PORTARIA Nº 1552, de 01.10.2024 - BCA 49/2024 e ambos pela Deliberação de Delegação de Competências Nº 28, de 10/12/2024 - BCA Nº 63, de 16/12/2024, doravante designada simplesmente **Embrapa**, e, de outro lado, a empresa **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, no Cadastro Fiscal do Estado (ICMS), sob o n.º 07.384.846/0001-00, sediada no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Bairro Setor Comercial Sul, Cidade: Brasília (DF), CEP 70333-900, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato legalmente representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **ANDERSON MOURA E SOUSA**, e-mail corporativo: diafi@slu.df.gov.br, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 04** de prorrogação de vigência do Contrato Nº **34907.24/0049-2** (SEI nº 11025603) de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos

sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PRGS) vigente neste Distrito Federal, e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas celebram o presente instrumento conforme o disposto nos art. 29, inciso X da Lei nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº **05** de 28/05/2021 - SLU-DF e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria detalhadas no Processo de Contratação Nº 21148.001903/2021-46, repisadas pela Nota Técnica **23** - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SLU/EMBRAPA (13899655).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência deste por mais 12 (doze) meses, incluindo a supressão do valor global homologado em conformidade com a Resolução **60** DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ADASA (SEI nº 13899673), emitida em 26/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditamento terá **início em 24/08/2026 e término em 24/08/2027**, deferido pelo Atestado de conformidade do processo (SEI nº 13919977) com o Parecer Jurídico Referencial **127** (SEI nº 13506436) e seu respectivo Termo de Autorização de Aditivo (13925714).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO

O reajuste do preço público será fixado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA/DF, conforme o disposto na *Resolução nº 60, de 26 de novembro de 2025*, ADASA/DF (13899673) e suas alterações subsequentes, apresentou aumento de 5,1% do valor de coleta e disposição final da tonelada de resíduo. Devido a diminuição da produção de resíduo na Sede da Embrapa, a média mensal caiu de 5.844 kg/mês para 5.322,72 kg/mês, o que resultou na **diminuição do valor global do contrato para R\$ 63.872,70 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**.

Total de Pesagens em 2025 (T)	Valores ADASA (Coleta + Disposição Final)	KG/mês	Total Anual
R\$ 136,65	R\$ 527,83	5.322 kg	R\$ 63.872,70

O preço público praticado pelo SLU é fixado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), atualmente pela Resolução nº 60, de 26 de novembro de 2025 13899673, atualizada anualmente. Isso significa que o valor é regulado e tabelado, garantindo transparência, isonomia e previsibilidade orçamentária; As

últimas pesquisas de preço realizadas demonstram que o preço do SLU é sempre o mais vantajoso entre as alternativas disponíveis no mercado; O reajuste anual segue critérios técnicos da agência reguladora, sem margem para negociação arbitrária ou majoração injustificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento jurídico, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União para o Exercício de **2025**, a cargo da Embrapa Sede, na Gestão/UGR: **135058**; Natureza de Despesa: **33903978**; Fonte de Recursos: **010000000**, sob Nota de Empenho SIAFI nº **2026NE000100**, de 02/03/2026 (13919775), a partir do Relatório do Tesouro Gerencial ref. a Empenhos do Exercício e em RAP (13919786) e possíveis concessões futuras - limitadas ao valor global supracitado - referentes a reforço orçamentário sob demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Considerando que no presente Contrato os dados pessoais são necessários para a execução do contrato, por força do inciso V do art. 7º da Lei 13.709/2020 é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais que esteja abrangido pela autonomia da vontade expressa na celebração deste termo aditivo ou de termo de consentimento específico.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei nº 13.709/2020, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste instrumento, quais sejam, nome, nacionalidade, estado civil, Cédula de Identidade, CPF, Matrícula, e-mail e telefone serão utilizados para a finalidade específica de identificação dos representantes legais das partes, viabilização de relacionamento comercial em decorrência deste contrato e em decorrência da execução deste contrato.”;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

PELA EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

MARINA MENDES GOMES PEREIRA

Gerente-Geral de Administração, Em Exercício - DADM/GADM

[assinado eletronicamente]

AMANCIO DIAS DAS CHAGAS

Gerente-Adjunto de Infraestrutura e Serviços – GADM/GIS

PELA CONTRATADA

[assinado eletronicamente]

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças | Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]

ERICA MOREIRA TORRES

Gerente-Adjunto(a) de Contratações, Patrimônio e Suprimentos – GAC

Gerência-Geral de Administração – DADM/GADM

Designada pela PORTARIA N.º 1515, de 01.10.2024 - BCA 49/2024 conforme

Deliberação de Delegação de Competências da Diretoria Executiva da Embrapa N° 28, de 10/12/2024 - BCA N° 63, de 16/12/2024

[assinado eletronicamente]

VICTOR MARCELINO BRITO

Supervisor de Gestão Administrativa de Contratos, Em Exercício – SGAC

Gerência-Adjunta de Contratações, Patrimônio e Suprimentos – GAC

Gerência-Geral de Administração – DADM/GADM

Designado pela PORTARIA N.º 1706, de 01.10.2024 - BCA 50/2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moura e Sousa, Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 16:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amâncio Dias das Chagas, Gerente-Adjunto**, em 11/08/2026, às 07:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunto**, em 11/08/2026, às 11:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Mendes Gomes Pereira, Gerente-Geral em exercício**, em 11/08/2026, às 12:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Marcelino Brito, Supervisor Substituto**, em 11/08/2026, às 13:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13931115** e o código CRC **0BAAE10E**.